



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de locação de estruturas para eventos apoiados pela S.M. de Turismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	Qde	Valor unit.	Valor total
01	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 02 INDOOR, DIÁRIA. TAMANHO 3840MM X 2880MM DE ALTA RESOLUÇÃO, SENDO: PIXEL PITCH (REAL):10 MM; PIXEL OMPOSITION: 1RGB; PIXEL DENSITY(REAL): 10000DOTS/M2; LED ENCAPSULATION SMD: 3528; LED CHIP RED: 9 MIL OPTO-TECH GREEN AND BLUE:12MIL SILAN, INGRESS PROTECTION: IP31; MODULE RESOLUTION: 32 DOTS* 16DOTS; DISPLAY VIEWING ANGLE HORIZONTAL: 120 DEGREE (+10/-10) /VERTICAL: 120 DEGREE (+10/-10); DISPLAY BRIGHTNESS: =2500CD/M2; BEST VIEWING DISTANCE: 10M~70M. A LOCAÇÃO DEVERÁ PREVER A ESTRUTURA EM TRELIÇA PARA A FIXAÇÃO DO MESMO.	Serviço	1	R\$ 4.099,60	4099,6
02	LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA, 1 DIÁRIA GERADOR A DIESEL PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM CAPACIDADE DE FUNCIONAMENTO DE 24 HORAS/DIA. POTÊNCIA ESTIMADA 180 KVA TRIFÁSICO - BLINDANDO, SILENCIADO, FECHAMENTO TRIFÁSICO EM 220/380/440 COM MOTOR DE 1800 RPM - 60 HZ CONTENDO: 04 CABOS DE AC COM NO MÍNIMO DE 50 METROS; 01 CAIXA INTERMEDIARIA COM BARRAMENTO. OS GERADORES DEVERÃO VIR COM EXTINTORES INDICADOS PARA USO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, O ABASTECIMENTO SERÁ POR CONTA DA PREFEITURA, DEVENDO NO ENTANTO SER ENTREGUE COM O TANQUE CHEIO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA CADA EVENTO.	Serviço	1	R\$ 3.033,59	3033,59
03	LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA STAND BY, 1 DIÁRIA GERADOR A DIESEL PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM CAPACIDADE DE FUNCIONAMENTO DE 24 HORAS/DIA. POTÊNCIA ESTIMADA 180 KVA TRIFÁSICO - BLINDANDO, SILENCIADO, FECHAMENTO TRIFÁSICO EM 220/380/440 COM MOTOR DE 1800 RPM - 60 HZ CONTENDO: 04 CABOS DE AC COM NO MÍNIMO DE 50 METROS; 01 CAIXA	Serviço	1	R\$ 2.604,05	2604,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	INTERMEDIARIA COM BARRAMENTO. OS GERADORES DEVERÃO VIR COM EXTINTORES INDICADOS PARA USO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, STAND BY. O ABASTECIMENTO SERÁ POR CONTA DA PREFEITURA, DEVENDO NO ENTANTO SER ENTREGUE COM O TANQUE CHEIO.				
04	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 M, 1 DIÁRIAS MEDINDO 10X10METROS, COM COBERTURA EM LONA PVC, NA COR BRANCA, ANTICHAMA, COM PROTEÇÃO UV, NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E SUSTENTAÇÃO EM SEUS PÉS LATERAIS, COM LAUDO DE INCOMBUSTIBILIDADE; OPÇÃO DE FECHAMENTO EM 'U (LATERAIS E FUNDO) COM O MESMO MATERIAL DA COBERTURA; SUBSTITUIR, NO LOCAL DE ENTREGA E NO PRAZO DE ATÉ 02 HORAS, O EQUIPAMENTO RECUSADO PELO FATO DE NÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS; FORNECIMENTO E USO OBRIGATÓRIO DE EPI'S; APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE RECOLHIDA PELA MONTAGEM DAS TENDAS, CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL.	Serviço	3	R\$ 1.175,58	0
05	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO, 1 DIÁRIA COM OS SEGUINTE TIPOS E COMPOSIÇÕES MÍNIMAS DE EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTO DE SOM: 8 CX LINE WAY CONTENDO 2 FALANTES DE 12 POL É 1 DRIVE DE TITÂNIO. 8 CX DE SUB GRAVES CONTENDO 2 FALANTES DE 18 POL. 2 AMPLIFICADORES DE 12.000 MIL WATTS PARA OS SUBS GRAVES. 2 AMPLIFICADORES DE 8 MIL WATTS PARA OS MÉDIOS GRAVES. 2 AMPLIFICADORES DE 2MIL WATTS PARA OS DRIVES. 1 PROCESSADOR DIGITAL DE 6 VIAS. 1 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS EQUIPAMENTO DE PALCO 12 VIAS DE FONE 4 MONITORES CONTENDO 2 FALANTES DE 12 POL É 1 DRIVE DE TITÂNIO 2 AMPLIFICADORES DE 3.000WATTS 1 BATERIA COMPLETA 1 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA 1 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO 8MICROFONES PARA VOZ 8 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS 1 AMPLIFICADOR PARA GT ,CONTENDO 2 FALANTES DE 12POL 1 SISTEMA PARA CONTRA BX ,COMPLETO 2 PRATICAVEIS DE 2 METROS POR 2 METROS 2 MICROFONES SEM FIO 15 PEDESTAIS 8 DIRECT BOX.	Serviço	1	R\$ 5.901,67	5901,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	40 CABOS XLR TODOS OS CABOS PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 24 CANHÕES DE LED DE 3 WATTS 8 BEAN 200 1 MESA DIGITAL PARA ILUMINAÇÃO 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA. CABOS PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. EXTRUTURA METÁLICO 70 METROS DE TRELIÇAS Q 30 COMPLETA COM SLIVES, PAU DE CARGA E A BASE. 4 TALHAS PARA 1 TONELADAS . COM NO MÍNIMO 1 TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO				
06	LOCAÇÃO DE PALANQUE 8X4 COM COBERTURA, 1 DIÁRIA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO / PALANQUE, 08X04M, PARA EVENTO CERIMONIAL: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO/ PALANQUE, PARA EVENTO CERIMONIAL, PELO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DE MONTAGEM PARA UTILIZAÇÃO DE 01 (UM) DIA. PALCO / PALANQUE COBERTO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS (MÍNIMO Q30), COM FECHAMENTOS EM GUARDA CORPO EM TODAS AS LATERAIS, COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO. MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS DE PALCO/ PALANQUE: 8,0 METROS DE FRENTE POR 6,0 METROS DE FUNDO E PÉ DIREITO COM 5 METROS. * ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS VIGENTES. OBSERVAÇÕES: - TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR COMPLETAMENTE MONTADA NO PRAZO MÁXIMO DE 24H ANTERIORES A DATA DE INÍCIO DO EVENTO. - QUANDO MONTADO EM VIAS PÚBLICAS, A DESMONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 24H APÓS O TÉRMINO DO EVENTO;- AS ARTS, LAUDO DE INFLAMABILIDADE (COBERTURAS), E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	Serviço	1	R\$ 6.993,55	6993,55
07	LOCACAO DE CAMARIM EM OCTANORM 4X4M ACARPETADO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 4,0M X 4,0M, COBERTO COM TENDA 5X5M, COM PORTAS, AR CONDICIONADO, MOBILIADO COM 2 SOFÁS, 01 APARADOR, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E UM FRIGOBAR E COM SANITÁRIO QUÍMICO TIPO LUXO, INCLUSO FORNECIMENTO/MONTAGEM. APRESENTAR ART DA ESTRUTURA E LAUDO ANTICHAMA DE TODA COBERTURA.	Serviço	1	R\$ 2.519,85	2519,85
08	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS - Q25, DIÁRIA.	Serviço	1	R\$	5136,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ESTRUTURA BOX TRUSS Q25 PARA ILUMINAÇÃO ESPECÍFICA PARA TEATROS, BANDAS E EVENTOS EM GERAL; ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO, FORMATO EM TRAVE, COM TAMANHO APROXIMADO DE 8,00 FRENTE X 4,00 DE ALTURA, CONTENDO: 20 METROS DE TRELIÇAS COM PEÇAS DE 1M, 2M, 3M, 1/2M; 2 TALHAS; 2 SLEVES; 2 PAUS DE CARGA; 2 BASES; KIT SEGURANÇA, MONTAGEM CONFORME LOCAL.			5.136,73	
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	----------	--

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.815,78 (trinta e três mil, oitocentos e quinze reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da contratação:

A presente solicitação tem como objetivo a locação de estruturas de apoio e um palco para a realização de dois importantes eventos no município: o Encontro de Motoclube, a ser realizado no Teatro de Arena em Cachoeira de Emas, e o Desfile Cívico-Militar do dia 7 de setembro. Ambas as locações se justificam pela necessidade de garantir a segurança, organização e qualidade dos eventos, que são de grande relevância para a cultura, o turismo e a vida cívica da nossa cidade.

Para o Encontro de Motoclube, a locação de estruturas como tendas, banheiros químicos e grades de proteção é fundamental. A Secretaria Municipal de Turismo não possui equipamentos com a capacidade e especificidade necessárias para atender um evento dessa magnitude, que atrai participantes de diversas regiões. As estruturas locadas são essenciais para o controle do fluxo de pessoas, a segurança do público e a oferta de um ambiente adequado aos participantes, valorizando a experiência e a imagem de Cachoeira de Emas como anfitriã de eventos de qualidade.

Já para o Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro, a locação de um palco é crucial. O desfile é uma cerimônia formal que exige uma estrutura segura e adequada para abrigar autoridades, militares e demais convidados de honra. O palco serve como ponto central do evento, garantindo a visibilidade e a dignidade necessárias para a celebração da independência do Brasil. A locação se justifica porque a Secretaria não dispõe de um palco próprio que atenda às dimensões e especificações exigidas, sendo a única alternativa viável para a realização da cerimônia com a devida formalidade e segurança.

Em suma, a locação de ambas as estruturas é um investimento direto na segurança, organização e qualidade dos eventos municipais. Ao garantir a infraestrutura necessária, a Secretaria de Turismo contribui para o sucesso e o prestígio desses atos, que não apenas celebram a cultura local e a história cívica, mas também fortalecem o turismo e a economia da nossa cidade.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Considerando que este será o primeiro evento com apoio da Secretaria, o histórico fica prejudicado, no entanto, ressalta-se que para o item Palanque, o mesmo foi locado para o desfile de 202 anos pela S.M. de Cultura.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de serviços de locação de estruturas de apoio e de palco é essencial para a realização de eventos de grande porte no município, especialmente o Encontro de Motoclube e o Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro. Essa necessidade se fundamenta em diversos fatores técnicos, operacionais e de segurança, que justificam a inviabilidade de se utilizar recursos próprios para tal fim.

2.2 Descrição da Necessidade

- Encontro de Motoclube: Este evento, de caráter turístico e cultural, atrai um grande número de participantes e espectadores, o que exige uma infraestrutura robusta para garantir a segurança e o conforto de todos. A Secretaria Municipal de Turismo não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

possui equipamentos como tendas de grande porte, banheiros químicos em quantidade suficiente, grades de proteção e demais mobiliários necessários. A aquisição de tais itens seria dispendiosa e inviável, considerando o uso pontual para os eventos. A locação, por outro lado, oferece uma solução completa e pronta para uso.

- Desfile Cívico-Militar: O Desfile de 7 de setembro é uma cerimônia oficial que exige uma estrutura de palco formal e segura para abrigar autoridades, militares e o público. A dimensão e a complexidade de um palco que atenda a todos os requisitos técnicos e de segurança, incluindo as normas de engenharia e acessibilidade, tornam a sua montagem e manutenção uma tarefa que vai além das capacidades e recursos da Secretaria. A locação garante a montagem por profissionais qualificados, com materiais adequados e a devida certificação técnica.

2.3 Fundamentação da Contratação

A contratação, sem a realização de um processo licitatório formal, se fundamenta na dispensa de licitação conforme a Lei nº 14.133/2021, em seu Artigo 75, inciso II, que se aplica a "serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização". Embora o objeto aqui seja a locação de estruturas, a contratação se enquadra na inviabilidade de competição, pois a Secretaria não detém os recursos necessários, nem a expertise para montagem e manutenção desses equipamentos.

A necessidade de locação também se justifica pela economicidade e pela eficiência administrativa. A compra de todos os equipamentos necessários para a realização de apenas dois eventos anuais seria um investimento de alto custo, com o agravante de que a manutenção e o armazenamento de tais estruturas demandariam recursos adicionais e não estariam alinhados com a missão da Secretaria. A locação, portanto, é a opção mais vantajosa economicamente e mais eficiente do ponto de vista operacional, garantindo que os eventos possam ser realizados com a máxima qualidade, segurança e com o mínimo de impacto para o erário público.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A melhor solução é a contratação de uma empresa especializada na locação de estruturas. Essa empresa será responsável por fornecer todos os equipamentos listados, além de toda a logística e mão de obra necessárias para a realização dos eventos.

A contratação deve ser abrangente, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos para o Encontro de Motoclube, e o palco com dimensões adequadas para o Desfile Cívico-Militar. Além disso, a empresa se encarregará do transporte de todos os materiais, da montagem e desmontagem das estruturas e da mão de obra qualificada.

Um ponto crucial é que a contratada deve fornecer toda a documentação necessária, incluindo a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Esse documento assegura que as estruturas foram montadas por profissionais e seguem as normas de segurança.

Essa abordagem simplifica todo o processo para a Secretaria Municipal de Turismo, que terá um único ponto de contato para a entrega de um serviço completo. Isso garante mais eficiência, segurança e a tranquilidade de que os eventos terão a infraestrutura necessária para serem realizados com sucesso.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atender aos requisitos mínimos de qualificação e habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade junto ao TCE-SP e CEI/CNEP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4.3. Condições da realização dos serviços

4.3.1 A empresa deverá realizar a montagem do palanque (item 06 desse Termo de Referência) à Avenida Newton Prado, altura do número 2251, Centro, Pirassununga -SP até as 17h do dia 06 de setembro de 2025, a desmontagem poderá ocorrer a partir das 15h do dia 07 de setembro de 2025, até as 17h do dia 08 de setembro de 2025.

4.3.2 A empresa deverá realizar a montagem dos demais itens desse Termo de Referência no Teatro de Arena, localizado em Cachoeira de Emas – Pirassununga -SP, altura do número 2251, Centro, Pirassununga -SP até as 17h do dia 13 de setembro de 2025, a desmontagem poderá ocorrer a partir das 23h do dia 13 de setembro de 2025, até as 17h do dia 14 de setembro de 2025

4.4. Documentação conforme legislação vigente.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. A empresa deverá executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos

5.1.1 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

5.1.2 Todas as informações a respeito das datas, quantidades, horários e locais de entrega, serão previamente informados pela Secretaria Municipal de Cultura, através de e-mail, até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.2. Serão realizados dois eventos distintos, sendo o Desfile Cívico-Militar na data de 07 de setembro de 2025, em comemoração a Independência do Brasil e o segundo evento é o encontro do motoclub KURUPIRA a ser realizado na data de 13 de setembro de 2025, no Teatro de Arena em Cachoeira de Emas

5.2.1 A empresa deverá realizar a montagem do palanque (item 06 desse Termo de Referência) à Avenida Newton Prado, altura do número 2251, Centro, Pirassununga -SP até as 17h do dia 06 de setembro de 2025, a desmontagem poderá ocorrer a partir das 15h do dia 07 de setembro de 2025, até as 17h do dia 08 de setembro de 2025. A empresa deverá realizar a montagem dos demais itens desse Termo de Referência no Teatro de Arena, localizado em Cachoeira de Emas – Pirassununga -SP, altura do número 2251, Centro, Pirassununga -SP até as 17h do dia 13 de setembro de 2025, a desmontagem poderá ocorrer a partir das 23h do dia 13 de setembro de 2025, até as 17h do dia 14 de setembro de 2025

5.2.2 Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas do item 5.2

5.2.3. O prazo de vigência contratual será de 60(sessenta) dias contatos a partir da assinatura do contrato.

5.2.4. Considerando que a estimativa de participantes ainda não foi definida, a futura Contratada fica ciente que os quantitativos poderão sofrer alterações a menor (até o limite legal de 25%), sendo que a Contratante pagará apenas pelo que for utilizado, bem como poderá ocorrer a maior, conforme legislação vigente.

5.2.5. Para os serviços que constarem a necessidade de ART/TRT, conforme descritivo do Termo de Referência, será obrigatório o envio antes do início da Montagem/Execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5.2.5.1. A ART deverá ser recolhida pela empresa fornecedora do serviço e entregue na Secretaria de Cultura com antecedência de 24 horas ao início do evento, em horário comercial e em dia útil.

5.2.5.2 Findo o evento, a empresa deverá remover o equipamento, não havendo qualquer responsabilidade do município acerca da guarda e segurança dos mesmos.

5.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.3. Requisitos de aceitabilidade do objeto:

5.3.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado no Termo de Referência, devidamente acompanhado por servidor designado pela Unidade Requisitante.

5.3.2. Ocorrendo na execução do objeto incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unida - de Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus

5.4. Obrigações da contratada:

5.4.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado.

5.4.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.4.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.4.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.4.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.4.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.4.7. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

5.4.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.4.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.4.10. É responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI's).

5.4.11. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

5.4.12. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.4.13. Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores.

5.4.14 Prever os carregadores necessários para o transporte dos equipamentos.

5.4.15 Os funcionários da empresa deverão apresentar-se para o trabalho devidamente uniformizados e identificados com crachá.

5.4.16. Comprometer-se, através de seus empregados a tratar com urbanidade e educação os servidores e usuários e prestar esclarecimentos ou relatórios quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.4.17. Manter a disciplina entre seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica.

5.4.18. Também são obrigações da contratada:

- Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;
- Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados;
- Práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos;
- Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos similares aos solicitados pela Prefeitura;
- Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos;
- Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;
- Flexibilidade para adaptação às exigências específicas, sem comprometer a qualidade ou segurança;

5.4.19. Caso os equipamentos apresentem problemas em seu funcionamento, a empresa vencedora deverá sanar sua causa ou substituir os equipamentos sem quaisquer ônus em valores ou danos prejudicando a realização do evento, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5.4.20. Comprometer-se a designar, um supervisor para contatos eventuais e/ou emergenciais, bem como, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, realizar o acompanhamento técnico e a supervisão das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.

5.4.21. Responder pelos danos comprovadamente causados, direta ou exclusivamente, por culpa ou dolo de seus funcionários aos bens móveis e imóveis (máquinas, equipamentos, vidros, artigos sanitários, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias) de propriedade da Secretaria Municipal de Cultura, bem como a terceiros.

5.5. Obrigações da contratante

5.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.5.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.5.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições



estabelecidas no Edital da licitação;

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido o disposto no Decreto Municipal, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato em até 05 dias da entrega dos veículos.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 05 (cinco) dias úteis**, quando verificados os cumprimentos das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 10 (dez) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante licitação, na modalidade **Dispensa eletrônica conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.**

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

642 - 22.01.00 23.695.6004.2.814 F 01 – Código de aplicação 100.0000 – 33.90.39

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Eduardo Augusto Pretel Lopes
Secretário Municipal de Turismo - Gestor